



Desmembramento, parcelamento, loteamento,
Desmembramento e unificação;
Projetos de loteamento;
Projetos de incorporação;
Liquidação e parcelamento de obras (LLO);
Geração/parcelamento de lotes e lotais;
Emissão de loteamento, loteamento, loteamento,
Loteamento, loteamento, loteamento, loteamento

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Ituporanga, 13 de novembro de 2018.

Ilustríssima Senhora, Edilaine Gomes Werner
Presidente da Comissão de Licitação, do Município de São Bernardino.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 07/2018.

FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.278.051/0001-21, com sede na Rua Hilário Antônio Prim, 115, bairro Gabiroba, na cidade de Ituporanga, estado de Santa Catarina, telefone (47)9-9652-7633 por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante RV TOPOGRAFIA LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

CNPJ: 13.278.051/0001-21

Fláris Gonzaga Melo - Eng^o Agrimensor

CREA/SC 093.103-4 - Credenciado INCRA: ENP

q: 27°25'12" S

λ 49°34'50" W



DESEMBOLAMENTO, PARCELAMENTO E URBANIZAÇÃO;
Desmembramento e unificação;
Estatutos de loteamento;
Projetos de terraplenagem;
Locação e nivelamento de obras civis;
Georreferenciamento de imóveis rurais.

FLÁVIO GONZAGA MELO, Eng.º Agrimensor
CREA/SC 093.103-4 - Credenciado INCRA: ENP

apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa RV TOPOGRAFIA LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Ituporanga, 13 de novembro de 2018,



Marlisa dos Santos Freitas Melo
Administradora